Natal, 23 de maio de 2022.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 202/2022

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permissionários de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o inciso VIII, ao art. 1º do Projeto de Lei Nº 202 de 2022:

"Art. 1° (...)

VIII- Que sejam anistiadas aos permissionários do Sistema Opcional de Transportes de Passageiros do Município do Natal, as multas decorrentes de infrações tipificada na Lei nº 5.022, de 08 de julho de 1998, lavradas até a data de publicação dessa lei, devendo a Secretaria de Mobilidade Urbana proceder o cancelamento de ofício ou a requerimento da parte, não sendo devida repetição do indébito dos atos de infrações pagos.;

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

Justificativa:

O Acréscimo do inciso VIII, no Art. 1ª, permite regularizar a situação do *Sistema Opcional de Transportes de Passageiros do Município do Natal, de modo a dar condições dos atuais permissionários à participarem do processo licitatório do sistema de transporte de Natal.*